

CONCURSOS PÚBLICOS

Ofício nº 003 / 2014

Blumenau, 08 de julho de 2014.

ILMO SR.
GUILHERME MARCHEWSKY
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BRUSQUE
CÂMARA DE VEREADORES DE BRUSQUE
NESTA,

Prezado Senhor,

Segue análise dos recursos interpostos pelos candidatos, referente ao Concurso Público para a Câmara de Vereadores de Brusque – Edital N. 001/2014, realizado dia 29 de junho de 2014.

Nome do(a) Candidato(a): Charlote Ines Schaefer

Inscrição: 91097

Cargo: Advogado

Número da Questão: 5

ANÁLISE:

O período objeto de análise é o seguinte:

Dez pontos é mais do que o necessário para passar no concurso.

A regra de concordância é clara:

• O verbo de ligação “ser” (“é”) concorda com o predicativo (“necessário”) – e, portanto, **fica no singular** – quando existe a locução “é mais do que” e cujo sujeito indica quantidade. (Novíssima Gramática da Língua Portuguesa – Domingos Paschoal Cegalla – página 465)

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Charlote Ines Schaefer

Inscrição: 91097

Cargo: Advogado

Número da Questão: 11

ANÁLISE:

A questão 11 que aborda o artigo 46 da Lei Orgânica do Município é clara e tem um único direcionamento: o Processo Legislativo Municipal e a ele se refere.

Artigo 46 - O Processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - leis delegadas;

V - medidas provisórias;

VI - decretos legislativos;

VII - resoluções.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.



Nome do(a) Candidato(a): Charlotte Ines Schaefer

Inscrição: 91097

Cargo: Advogado

Número da Questão: 19

ANÁLISE:

De início, deve ser reconhecido que a questão recorrida trata-se efetivamente de uma questão difícil. Entretanto, numa primeira leitura, ao contrário do que sustentou a candidata, a alternativa correta ("D") em momento algum afirmou que o único fato gerador das taxas é "o exercício regular do poder de polícia". Veja-se que expressões que indicam a exclusão de qualquer outro fato gerador, tais como "exclusivamente", "unicamente", "apenas", etc, não foram empregadas no enunciado.

Para demonstrar como a interpretação atribuída pela candidata está equivocada, permite-se o emprego de uma pequena analogia: é perfeitamente correto afirmar que a apelação interposta de sentença que homologar a divisão ou a demarcação será recebida no efeito meramente devolutivo, apesar de não haver a menção expressa a todas as demais situações previstas no art. 520 do Código de Processo Civil.

Em relação ao emprego da locução "efetivo poder de polícia" ao invés de "exercício regular do poder de polícia", conforme consta no art. 77 do Código Tributário Nacional, tem-se que tal redação em nada prejudicou a adequada compreensão do texto do questionamento.

No mesmo sentido, não seria de esperar que as questões repetissem pura e simplesmente o texto legal, sendo que o essencial é a captura do significado no texto normativo, e não das suas palavras exatas. Além disso, o adjetivo "efetivo" (que significa "*que existe realmente; real, verdadeiro, positivo: capital efetivo*¹") pode ser aplicado tanto ao poder de polícia quanto aos serviços públicos, fatos geradores das taxas.

Para corroborar esse raciocínio, veja-se a lição de Hugo de Brito Machado: "A rigor, segundo autorizados doutrinadores, poder de polícia não é atividade da Administração. É poder do Estado. Deve ser exercido mediante produção legislativa. A Administração Pública, com fundamento nesse poder, e dentro dos limites impostos pelo ordenamento jurídico, exerce *atividade de polícia*. O que o CTN define como poder de polícia, no dispositivo supratranscrito, na verdade é atividade de polícia. Prevaleceu, no Código, a terminologia mais difundida". (MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de direito tributário**. 27. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo : Malheiros, 2006. p. 434).

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Charlotte Ines Schaefer

Inscrição: 91097

Cargo: Advogado

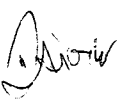
Número da Questão: 39

ANÁLISE:

A candidata impugna a questão de número 39, requerendo sua anulação. Argumenta que há duas respostas corretas, o que deve anular a questão. É o relatório. Assiste razão o recurso da candidata, visto que, conforme os artigos 37, XI e o parágrafo 1º do artigo 173 da Constituição Federal, verifica-se que ambas as alternativas ("E" e "C") estão corretas.

PARECER: Questão anulada.

¹ Dicionário Online de Português, disponível em www.dicio.com.br, acesso em 6 de julho de 2014.



Nome do(a) Candidato(a): Rafael da Silva

Inscrição: 90788

Cargo: Advogado

Número da Questão: 3

ANÁLISE:

A oposição entre o “ser” (interior) e o “parecer” (exterior) está diretamente relacionada ao ser humano que quer “parecer feliz”, “ser feliz” aos olhos dos outros, ou seja, ele quer ser feliz.

O poema “responde” à pergunta: Por que algumas pessoas nos causam inveja? Porque aparentam felicidade (o verbo rir – “ri” – foi escrito duas vezes), riem como se fossem felizes. O ser humano almeja ser feliz, quer expor felicidade (“ri”), mas, como o autor diz, pode esconder uma dor atroz.

Segundo o texto, as aparências enganam: se pudéssemos ver, através da máscara da face, o espírito, a “alma” – “o ser imaterial, interior” que chora, não sentiríamos inveja, sentiríamos piedade por ver, saber como ele é realmente. Muitas vezes, a única felicidade é “parecer feliz” aos olhos dos outros. Afinal, buscar “ser feliz” é um dos nossos maiores desafios.

Além disso, a primeira questão já apresenta a palavra “ventura” como sinônimo de “felicidade” (uma vez que a letra “D” está correta).

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Rafael da Silva

Inscrição: 90788

Cargo: Advogado

Número da Questão: 11

ANÁLISE:

A questão 11 que aborda o artigo 46 da Lei Orgânica do Município é clara e tem um único direcionamento: o Processo Legislativo Municipal e a ele se refere.

Artigo 46 - O Processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - leis delegadas;

V - medidas provisórias;

VI - decretos legislativos;

VII - resoluções.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Rafael da Silva

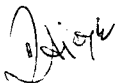
Inscrição: 90788

Cargo: Advogado

Número da Questão: 32

ANÁLISE:

O candidato impugna a questão de número 32 do caderno de provas sob a alegação de que o conteúdo da mesma não é previsto no edital. Fundamenta seu recurso exclusivamente no princípio da vinculação do edital. **É o relato.** É oportuno ressaltar que o argumento levantado pelo candidato é de significativo interesse, especialmente para a seara do Direito Administrativo. Para discutir o argumento posto pelo candidato recorrente, entretanto, é preciso verificar primeiro algumas premissas. A primeira premissa que deve ser observada consiste no fato



jurídico de que o edital que regula o concurso prevê expressamente o tema improbidade administrativa. Este é o tema geral que engloba diversos aspectos específicos inerentes a esta matéria. Tem-se, portanto, uma correlação direta entre a questão e o enunciado editalício, de modo que a improbidade administrativa é o tema do qual a repercussão geral é uma especificidade, uma vez que a mesma foi reconhecida para o caso da aplicação da lei de improbidade administrativa aos Prefeitos Municipais. Postas estas premissas, cabe, então, colocar a questão: qual a abrangência do enunciado "improbidade administrativa" previsto no edital? Questiona-se, a vista desta lógica argumentativa, qual o sentido de se indicar um enunciado discursivo geral no edital se não for para indicar que suas especificidades serão objeto de verificação por parte da banca? O contrário, evidentemente, teria sentido. Desta forma, caso o edital falasse apenas em repercussão geral da improbidade administrativa, não seria, obviamente, possível apresentar questão gerais sobre improbidade; entretanto, não é desta forma que se passa o caso concreto, visto que o edital prevê o gênero, de modo que suas especificidades estão abarcadas intrinsecamente no enunciado, inclusive pelo lógico fato de que se não fosse assim, não se poderia cobrar nada além do próprio conceito de Improbidade Administrativa.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Rafael da Silva

Inscrição: 90788

Cargo: Advogado

Número da Questão: 34

ANÁLISE:

O candidato recorrente impugna a questão de número 34 do caderno de provas, requerendo sua anulação. Argumenta, em síntese, que as normas que instituem direitos fundamentais são de eficácia plena, contida ou limitada, citando a letra de Pedro Lenza, Direito Constitucional Esquemático. **É o relatório.** Segundo o Professor José Afonso da Silva que, diga-se de passagem, é o autor que produziu a teoria da eficácia das normas constitucionais, é possível classificar estas em normas de eficácia plena, contida e limitada. A diferença fundamental entre as duas primeiras e a terceira consiste no fato de que aquelas têm aplicação imediata, sendo que esta (limitada) tem aplicação mediata, ou seja, não exercitável o direito insculpido em norma constitucional de eficácia limitada até que norma infraconstitucional regule a matéria. É precisamente em função desta característica que se chamam estas normas de limitada, ou seja, limitada a existência de regulamentação infraconstitucional (Nesse sentido ver DA SILVA, José Afonso, **Curso de Direito Constitucional Positivo**, 23ª edição, página 465). A partir deste entendimento, é preciso considerar o disposto no parágrafo 1º do artigo 5º da Constituição Federal, que afirma que os direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata. Desta forma, não é possível classificar os direitos previsto no artigo 5º da Constituição Federal – objeto da questão recorrida – como de eficácia limitada. É a fundamentação.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.



Nome do(a) Candidato(a): Fábio Caetano Pereira

Inscrição: 91589

Cargo: Advogado

Número da Questão: 32

ANÁLISE:

Insurge-se o candidato-recorrente contra a questão de número 32, requerendo sua anulação. Alega, em síntese, que há duas questões corretas, o que contraria as regras do concurso previstas no edital, motivo pelo qual pugna pela anulação da questão. Seu argumento baseia-se na Súmula número 721 do Supremo Tribunal Federal. **É o relatório.** Ressalta-se que o enunciado que o recorrente afirmar estar correto além daquele previsto no gabarito oficial consiste na alternativa “D” de citada questão, que dispõe “O tribunal do júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função”. Ressalta-se que o Tribunal do Júri consiste no “juiz natural” para os julgamentos dolosos contra vida, indiscriminadamente, ao passo que o foro por prerrogativa de função consiste em competência extraordinária relativa a determinados agentes políticos e declinada constitucionalmente e, portanto, competência especial e não indiscriminada como o Tribunal do Júri. Ademais, a própria Súmula citada pelo recorrente é clara no sentido de que “o Tribunal do Júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido **EXCLUSIVAMENTE** pela Constituição **ESTADUAL**” (grifou-se). Desta forma, bem como, por vasta jurisprudência e literatura jurídica inerente a temática, o foro por prerrogativa de função se sobrepõe a competência do Tribunal do Júri. Neste caso específico a súmula citada muito embora tenha pertinência temática com a questão, não abarca em si todo o entendimento jurisprudencial e doutrinário sob a matéria, de modo que é pacífica a sobreposição do Foro privilegiado sob o Tribunal do Júri.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Jader de Azevedo Lima Filho

Inscrição: 90636

Cargo: Advogado

Número da Questão: 9

ANÁLISE:

Nesta questão é preciso considerar o “e” com o mesmo sentido e valor que o “mas” (por isso foi usado o verbo “equivaler” no enunciado).

Mas” (adversativo) exprime contraste, oposição, ressalva, como no período objeto de análise: “Em nosso país, a maioria dos professores dedica-se arduamente ao trabalho e (e = mas) não recebe salário justo”.

Ou em:

“Já não era um tímido passageiro que embarcara em São Paulo e sim (e sim = mas) um estóico aviador”. (José Fonseca Fernandes – autor do período). (Novíssima Gramática da Língua Portuguesa – Domingos Paschoal Cegalla – página 374)

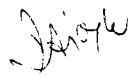
Também nesta última, como se verifica, a vírgula não foi colocada antes do conectivo. Aliás, ela não é obrigatória antes das conjunções e não é o parâmetro para “saber” quando o “e” é equivalente ao “mas”. Deve-se verificar o sentido do período.

Outro período mencionado pelo candidato é:

“E as horas da manhã correm, e o tempo passa ligeiro, e eu estou focado e motivado, com muita adrenalina para terminar esta prova.”

O “e” aditivo expressa sequência de fatos ou de pensamentos, como se verifica no período acima. Não há contraste ou oposição.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.



Nome do(a) Candidato(a): Bruno Philippi

Inscrição: 90861

Cargo: Advogado

Número da Questão: 26

ANÁLISE:

Sustenta o recorrente que a alternativa por ele anotada também estaria correta (letra "A"), com fundamento no art. 320, I, do Código de Processo Civil. Contudo, a frase que não permite concluir pelo acerto da referida alternativa é "ainda que os interesses destes sejam opostos", pois, nesse caso, a contestação de um dos réus não poderá aproveitar ao corréu revel.

Fredie Didier Júnior aponta que o referido texto normativo (art. 320, I, do CPC) aplica-se sem ressalvas ao litisconsórcio unitário, mas não integralmente ao litisconsórcio simples, pois a contestação de um dos corréus somente aproveitaria ao revel em relação aos fatos comuns a ambos "que tenha sido objeto de impugnação daquele que contestou" (DIDIER JÚNIOR, Fredie. **Curso de direito processual civil:** teoria geral do processo e processo de conhecimento. 7. ed.. Salvador : Juspodivm, 2007. P. 281. (Curso de direito processual civil, v.1)).

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Bruno Philippi

Inscrição: 90861

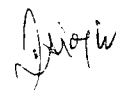
Cargo: Advogado

Número da Questão: 29

ANÁLISE:

O candidato recorrente se insurge contra a questão de número 29 do Caderno de Provas, requerendo sua anulação. Argumenta que a questão considerada correta pelo gabarito oficial "não tem sentido". **É o relatório.** Observa-se, sim, que houve erro de digitação em citada questão, ao passo que o termo "norma" foi gravado com acréscimo da letra "l", "normal", portanto. Para a verificação da validade ou não de citada questão é preciso observar, então, o conjunto enunciativo para verificar se era mesmo o caso de o acréscimo de uma letra ao termo poderia induzir o candidato a erro. Segue-se a transcrição do texto norteador da questão em análise: "A Câmara de Vereadores do Município X propôs e aprovou lei ordinária, sancionada e publicada pelo Chefe do Poder Executivo, que fere princípios insculpidos na Constituição da República Federativa do Brasil. Considerando que ainda não tenha transcorrido o lapso temporal da *vacatio legis* de citada norma, de modo que a inconstitucionalidade ainda não tenha causado efeitos sobre direito subjetivo de cidadãos ou instituições, é possível afirmar, diante deste caso hipotético, que [...]". Verifica-se, pois, que o caso hipotético criado para a apresentação das assertivas consiste especificamente em uma "norma" criada à revelia dos princípios constitucionais, maculada, portanto, de inconstitucionalidade. Nesse sentido, o caso hipotético direciona o candidato para a análise do tema do controle de constitucionalidade de "citada" norma hipoteticamente criada para a questão. Considerando que as demais alternativas previstas na questão não subsistem por grave erro material inerente aos conceitos articulados, por dedução, obviamente a única opção verdadeira ainda assim consiste na alternativa impugnada pelo candidato, muito embora existente nela insignificante erro de digitação.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.



Nome do(a) Candidato(a): Bruno Philippi

Inscrição: 90861

Cargo: Advogado

Número da Questão: 34

ANÁLISE:

O candidato recorrente impugna a questão de número 34 do caderno de provas, requerendo sua anulação. Argumenta, em síntese, que as normas que instituem direitos fundamentais são de eficácia plena, contida ou limitada. **É o relatório.** Segundo o Professor José Afonso da Silva que, diga-se de passagem, é o autor que produziu a teoria da eficácia das normas constitucionais, é possível classificar estas em normas de eficácia plena, contida e limitada. A diferença fundamental entre as duas primeiras e a terceira consiste no fato de que aquelas têm aplicação imediata, sendo que esta (limitada) tem aplicação mediata, ou seja, não exercitável o direito insculpido em norma constitucional de eficácia limitada até que norma infraconstitucional regule a matéria. É precisamente em função desta característica que se chamam estas normas de limitada, ou seja, limitada a existência de regulamentação infraconstitucional (Nesse sentido ver DA SILVA, José Afonso, Curso de Direito Constitucional Positivo, 23ª edição, página 465). A partir deste entendimento, é preciso considerar o disposto no parágrafo 1º do artigo 5º da Constituição Federal, que afirma que os direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata. Desta forma, não é possível classificar os direitos previsto no artigo 5º da Constituição Federal – objeto da questão recorrida – como de eficácia limitada. É a fundamentação.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Bruno Philippi

Inscrição: 90861

Cargo: Advogado

Número da Questão: 39

ANÁLISE:

O candidato impugna a questão de número 39, requerendo sua anulação. Argumenta que há duas respostas corretas, o que deve anular a questão. É o relatório. Assiste razão o recurso do candidato, visto que, conforme os artigos 37, XI e o parágrafo 1º do artigo 173 da Constituição Federal, se verifica que ambas as alternativas (“E” e “C”) estão corretas.

PARECER: Questão anulada.

Nome do(a) Candidato(a): Sergio Bernardo Junior

Inscrição: 91506

Cargo: Advogado

Número da Questão: 5

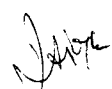
ANÁLISE:

O período objeto de análise é o seguinte:

Um bloco de torcedores fanáticos arrastava (ou arrastavam) a multidão.

A regra de concordância verbal é bastante clara: Se o sujeito coletivo (“bloco”) vier seguido de substantivo plural (“torcedores”) e anteceder ao verbo (“arrastar”), este **poderá ir para o plural** (“arrastavam”), quando se quer salientar não a ação do conjunto, mas a dos indivíduos (e isso é lícito), efetuando-se a concordância ideológica. (Novíssima Gramática da Língua Portuguesa – Domingos Paschoal Cegalla – página 455)

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.



Nome do(a) Candidato(a): Sergio Bernardo Junior

Inscrição: 91506

Cargo: Advogado

Número da Questão: 8

ANÁLISE:

O período objeto de análise é **“CD: o presente que todos gostam.”**

A regência verbal do verbo “gostar”, no sentido de “apreciar”, “querer”, “aprovar” exige a preposição “de” – “gostar de”, segundo a norma padrão culta da língua portuguesa. O correto é “CD: o presente de que (do qual) todos gostam”.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Sergio Bernardo Junior

Inscrição: 91506

Cargo: Advogado

Número da Questão: 11

ANÁLISE:

A questão 11 que aborda o artigo 46 da Lei Orgânica do Município é clara e tem um único direcionamento: o Processo Legislativo Municipal e a ele se refere.

Artigo 46 - O Processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - leis delegadas;

V - medidas provisórias;

VI - decretos legislativos;

VII - resoluções.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Sergio Bernardo Junior

Inscrição: 91506

Cargo: Advogado

Número da Questão: 22

ANÁLISE:

A alternativa correta (“A”) teve sua redação baseada na Súmula nº 415 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece: “Servidão de trânsito não titulada, mas tornada permanente, sobretudo pela natureza das obras realizadas, considera-se aparente, conferindo direito à proteção possessória”.

Além disso, pouco importa a qual das partes envolvidas na servidão será concedida a proteção possessória (se ao proprietário do imóvel dominante ou do serviente), já que o objetivo da alternativa era dar relevo à proteção da posse da servidão de trânsito.

Nessa linha, Flávio Tartuce expõe, didaticamente, que “como se pode perceber, nas servidões os qualitativos se referem aos prédios e não às partes, como ocorre com os demais direitos reais de gozo” (TARTUCE, Flávio. **Manual de direito civil** : volume único. 2ª Ed, São Paulo : Método, 2012. P. 967).

Em relação à alternativa assinalada pelo recorrente (“D”), o Código Civil determina: “Art. 1.385. Restringir-se-á o exercício da servidão às necessidades do prédio dominante, evitan-



do-se, quanto possível, agravar o encargo ao prédio serviente. § 1º Constituída para certo fim, a servidão não se pode ampliar a outro. [...]”.

Flávio Tartuce, sobre o referido dispositivo legal, sustenta que a servidão é regida pelo *princípio de menor onerosidade* ou pelo regramento do *civiliter modo*. Assim, por exemplo, “se a servidão é para pastagem de gado, não pode incluir cultura agrícola no mesmo campo rural”. (op. cit., p. 972).

O fato de constar na alternativa defendida pelo recorrente a expressão “assim reconhecido em Lei” não permite a conclusão de que tal assertiva encontra-se correta pois, para tanto, seria indispensável que a assertiva expusesse que a “Lei” em questão teria revogado total ou parcialmente o referido enunciado normativo do Código Civil, o que não se trata do presente caso.

Há que se considerar, ainda, que a servidão é um direito real por meio do qual um prédio proporciona utilidade a outro, gravando o último, que é do domínio de outra pessoa, podendo ser instituído por negócio jurídico *inter vivos* ou *mortis causa*, por usucapião ou destinação do proprietário (op. cit., p. 967).

O objetivo da questão era avaliar o conhecimento acerca da destinação das servidões e da regra geral que trata da sua inalterabilidade, bem como do seu caráter convencional, razão pela qual dificilmente pode ser atingido por Lei acerca da sua destinação.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Sergio Bernardo Junior

Inscrição: 91506

Cargo: Advogado

Número da Questão: 27

ANÁLISE:

O objetivo da questão era avaliar o conhecimento do candidato acerca do efeito substitutivo do recurso de apelação, nos termos do art. 512 do Código de Processo Civil, mais especificamente em relação ao fato de que ainda que o Tribunal *ad quem* confirme a sentença apelada, se operará tal efeito.

A dicotomia que se pretendia evidenciar era a confirmação da sentença apelada em relação à sua modificação, sendo que em ambos os casos tal efeito substitutivo se observaria.

A argumentação do candidato recorrente destaca aspectos que não foram inseridos na assertiva escolhida como correta (em relação à incidência do princípio do *tantum devolutum quantum appellatum*) e, portanto, não podem ser utilizados para considerar equivocada a assertiva.

Dizendo o mesmo por outras palavras: o fato de a questão não se referir ao efeito devolutivo (limitado, com algumas exceções, ao que foi objetivo do recurso de apelação), não faz com que o seu enunciado esteja incorreto.

Humberto Theodoro Júnior, sobre o efeito substitutivo, que a sua ocorrência demanda a observação simultânea de duas situações: que o recurso tenha sido conhecido e julgado pelo mérito, e também que o novo julgamento tenha compreendido todo o tema que foi objeto da decisão recorrida (THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de direito processual civil: teoria geral do direito processual civil e processo de conhecimento**. 53. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro : Forense, 2012. P. 608).

E completa o referido professor que “é irrelevante, *in casu*, que o recurso julgado pelo mérito tenha sido provido ou improvido. Em qualquer caso (até mesmo quando de fato resulta “confirmada” a decisão recorrida), o decidido na instância recursal é que prevalecerá e que irá fazer coisa julgada. (op. cit., loc. cit).

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.



Nome do(a) Candidato(a): Sergio Bernardo Junior

Inscrição: 91506

Cargo: Advogado

Número da Questão: 31

ANÁLISE:

Insurge-se o candidato-recorrente contra a questão de número 31, requerendo sua anulação. Argumenta, em síntese, que não há questão correta, motivo pelo qual requer sua anulação. Fundamenta seu raciocínio exclusivamente no artigo 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil. **É o relatório.** As constituições de uma forma em geral e especificamente a Constituição da República Federativa do Brasil consistem em um conjunto articulado de normas político-jurídicas que visam a organização do Estado e da sociedade, de modo que a interpretação destas normas deve sempre observar o que a literatura chama de interpretação sistemática. Isso significa dizer que as normas Constitucionais não devem ser interpretadas isoladamente, mas sim a partir de um todo orgânico de outras normas de mesma hierarquia. É nesse sentido que se cita o artigo 29, inciso VII, que determina expressamente que “o total de despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município”, enunciado linguístico que expressa o mesmo sentido previsto pelo enunciado do caderno de provas considerado correto pelo gabarito oficial.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Cristiano de Oliveira Goulart

Inscrição: 91073

Cargo: Assistente Legislativo

Número da Questão: 4

ANÁLISE:

Diz-se que o sinônimo é uma palavra de significado semelhante a outra e que pode ser usada em seu lugar sem alteração de significado. E foi isso que ocorreu na elaboração da alternativa correta da questão 4: **A essência, o íntimo**, e a aparência do ser humano. Ou seja, o íntimo é a essência do ser, são palavras sinônimas utilizadas no intuito de esclarecer, de evidenciar e de tornar isso mais claro. Note que, além disso, duas vírgulas “isolam” o sinônimo de “essência” (“íntimo”).

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Cristiano de Oliveira Goulart

Inscrição: 91073

Cargo: Assistente Legislativo

Número da Questão: 8

ANÁLISE:

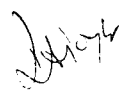
Eis o período objeto de análise:

“Assim que as águas baixaram, o governador visitou as cidades atingidas com a finalidade de **assistir os flagelados.**”

• Segundo a Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, de Domingos Paschoal Cegalla (2010), página 493, o verbo “**assistir**” quando significa “**prestar assistência, ajudar**”, de acordo com a prática moderna, é transitivo direto.

Exs.: O médico assiste o doente. / Moças [...] assistiam os fregueses numerosos.

• o Dicionário Antônio Houaiss, o verbo “assistir” é, entre outros:



transitivo direto e transitivo indireto

- acompanhar para prestar-lhe socorro
Ex.: *assistir o (ou ao) doente*

Desse modo, a letra "E" está correta.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Cristiano de Oliveira Goulart

Inscrição: 91073

Cargo: Assistente Legislativo

Número da Questão: 10

ANÁLISE:

A alternativa que é objeto de análise "**(D) Em dois lances individuais, o camisa 10 garantiu as duas vitórias dos argentinos**" apresenta um erro de acentuação gráfica (falta o acento no vocábulo "vitórias"). Isso inviabiliza o recurso do candidato.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Cristiano de Oliveira Goulart

Inscrição: 91073

Cargo: Assistente Legislativo

Número da Questão: 18

ANÁLISE:

Segundo o Manual de Redação da Presidência da República:

As leis complementares constituem um terceiro tipo de leis que não ostentam a rigidez dos preceitos constitucionais, e tampouco comportam a revogação por força de qualquer lei ordinária superveniente. Com a instituição de lei complementar buscou o constituinte resguardar certas matérias de caráter paraconstitucional contra mudanças céleres ou apressadas, sem lhes imprimir uma rigidez exagerada, que dificultaria sua modificação.

A lei complementar deve ser aprovada pela maioria absoluta de cada uma das Casas do Congresso (Constituição, art. 69).

A lei ordinária é um ato normativo primário e contém, em regra, normas gerais e abstratas. Embora as leis sejam definidas, normalmente, pela generalidade e abstração ("*lei material*"), estas contêm, não raramente, normas singulares ("*lei formal*" ou "*ato normativo de efeitos concretos*").

– Não existe entre *lei complementar* e *lei ordinária* (ou *medida provisória*) uma relação de hierarquia, pois seus campos de abrangência são diversos. Assim, a *lei ordinária* que invadir matéria de *lei complementar* é *inconstitucional* e não *ilegal*;

Conforme descrito na prova:

() Lei Ordinária é o ato normativo que não ostenta a rigidez dos preceitos constitucionais, e tampouco comporta a revogação por força de qualquer lei ordinária superveniente. Deve ser aprovado pela maioria absoluta de cada uma das Casas do Congresso

() Lei Complementar é um ato normativo primário e contém, em regra, normas gerais e abstratas.

Diante disto, conclui-se que a Lei Complementar refere-se sempre ao texto constitucional, expressamente exigida na Constituição e não às normas gerais e abstratas, sendo estas últimas, contempladas pela Lei Ordinária. Outra diferença fundamental mencionada na questão



é o fato de a Lei Ordinária obter sua aprovação pela maioria simples do legislativo, enquanto a lei complementar exige a aprovação por maioria absoluta das duas casas.

Mantém-se a opção B como a correta sendo as demais incorretas.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Cristiano de Oliveira Goulart

Inscrição: 91073

Cargo: Assistente Legislativo

Número da Questão: 24

ANÁLISE:

A argumentação de que a assertiva indicada como correta traz um instituto típico de Direito Processual, e, portanto, não estaria elencada pelo conteúdo programático previsto no Edital, não pode ser aceita, pois todas as assertivas da questão possuem temas que, em linhas gerais, são estudados pelo Direito Processual Civil.

Dizendo o mesmo por outras palavras: é impossível estudar o controle da constitucionalidade das leis ou atos normativos sem abordar, ainda que tangencialmente, temáticas processuais.

O Edital do Concurso indica, expressamente, "*Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito fundamental. Inconstitucionalidade face à Constituição do Estado*", razão pela qual se tem claramente que a questão respeitou o conteúdo programático delimitado (veja-se que o próprio Edital refere-se à "Ação" (ADIN e ADC) no programa de Direito Constitucional, sendo este, talvez, o mais afeto ao Direito Processual).

O objetivo da questão era avaliar os conhecimentos do candidato relativamente às diferenças entre os controles difuso e concentrado de constitucionalidade. No controle difuso (que é aquele realizado por qualquer órgão do Poder Judiciário, seja ele colegiado ou monocrático), a questão da constitucionalidade ou não da lei ou ato normativo somente pode ser incidental (ou *incider tantum*), não podendo, dessa forma, fazer parte, total ou parcialmente, do objeto da demanda (característica do controle concentrado, exercido pelo Supremo Tribunal Federal).

Pedro Lenza aborda o problema com clareza ao expor que o controle difuso é aquele "realizado por qualquer juízo ou tribunal do Poder Judiciário. [...] O controle difuso verifica-se no caso concreto, e a declaração de inconstitucionalidade dá-se de forma incidental (*incider tantum*), prejudicialmente ao exame do mérito" (LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. 12. ed. rev., atual. e ampl. EC n. 56/2007. São Paulo : Saraiva, 2008. P. 146).

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Cristiano de Oliveira Goulart

Inscrição: 91073

Cargo: Assistente Legislativo

Número da Questão: 35

ANÁLISE:

Da análise do recurso do candidato verifica-se que a questão apresenta erro de formulação, considerando que há duas respostas corretas. Isso porque além da resposta indicada pelo gabarito oficial, também a letra B esta correta, de modo que a questão deve ser anulada.

PARECER: Questão anulada.



Nome do(a) Candidato(a): Daiane Franciele Goettems

Inscrição: 90521

Cargo: Assistente Legislativo

Número da Questão: 34

ANÁLISE:

A candidata impugna a questão de número 34 do caderno de provas, alegando que não há alternativa correta para a questão. Para tanto, apresenta texto do Decreto-Lei 3365/41, bem como, faz citação genérica do doutrinador Hely Lopes Meireles acerca da necessidade de previsão legal da atuação da administração pública. Cumpre notar que a própria citação da candidata é suficiente para a interpretação que conclui que a alternativa "B" do caderno de provas é correta, cotejando também o artigo 2º, parágrafo 2º, in verbis "Os bens do domínio dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios poderão ser desapropriados pela União, e os dos Municípios pelos Estados, mas, em qualquer caso, ao ato deverá preceder autorização legislativa" (DL 3365/41). Desta forma, se só é permitida a administração pública agir mediante Lei que autoriza o comportamento e, considerando que não é possível outro entendimento senão que há uma escala hierárquica que deve ser observada na desapropriação de bens do próprio Estado, e esta hierarquia não é outra senão o pacto federativo, nota-se que a norma do artigo 2º, genérica e ampla, é restringida pelo parágrafo 2º relativo a bens públicos, de modo que citado parágrafo não teria sentido algum não fosse a interpretação a contrario sensu no sentido de que o inverso é vedado.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Daiane Franciele Goettems

Inscrição: 90521

Cargo: Assistente Legislativo

Número da Questão: 39

ANÁLISE:

A questão tem como objetivo avaliar os conhecimentos básicos em informática do candidato. Os termos Unidade Central de Processamento (CPU), Unidades de armazenamento e Hardware são termos comuns a esta área e presentes nos cursos de informática básica existentes no mercado.

Os termos "memória auxiliar" e "arquiteturas" são utilizados na questão para prover uma definição incorreta de Unidade Central de Processamento (CPU).

Uma das definições de Unidade Central de Processamento (CPU) pode ser analisada nas linhas abaixo:

Unidade Central de Processamento (CPU): *A unidade central de processamento ou CPU, também conhecido como processador, é a parte que realiza as instruções de um programa de computador, para executar a aritmética básica, lógica, e a entrada e saída de dados. A CPU tem papel parecido ao cérebro no computador.*

O termo "Hardware" utilizado na questão não possui qualquer tipo de ligação com os requisitos exigidos para o cargo de técnico em informática presente no mesmo edital.

A definição de hardware quando se refere aos conhecimentos básicos em informática pode ser analisado nas linhas abaixo:

Hardware: *São os componentes eletrônicos, mecânicos, elétricos, fios, cabos, etc., estes componentes formam a parte física do computador.*

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.



Nome do(a) Candidato(a): Ednéia Camatini

Inscrição: 91577

Cargo: Assistente Legislativo

Número da Questão: 35

ANÁLISE:

Da análise do recurso do candidato verifica-se que a questão apresenta erro de formulação, considerando que há duas respostas corretas. Isso porque além da resposta indicada pelo gabarito oficial, também a letra B esta correta, de modo que a questão deve ser anulada.

PARECER: Questão anulada.

Nome do(a) Candidato(a): Leonardo Azevedo Sarturi

Inscrição: 90891

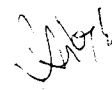
Cargo: Assistente Legislativo

Número da Questão: 34

ANÁLISE:

O candidato impugna a questão de número 34 do caderno de provas sob a alegação de que o conteúdo da mesma não é previsto no edital. Argumenta, em síntese, que o edital "é Lei" entre as partes e cita, a título ilustrativo, enunciado do Supremo Tribunal Federal. É o relato. É oportuno ressaltar que o argumento levantado pelo candidato é de significativo interesse, especialmente para a seara do Direito Administrativo. Para discutir o argumento posto pelo candidato recorrente, entretanto, é preciso verificar primeiro algumas premissas. A primeira premissa que deve ser observada consiste no fato jurídico de que o edital que regula o concurso prevê expressamente o tema Intervenção Administrativa na Propriedade, como o próprio candidato, inclusive, declina em seu recurso. A Intervenção Administrativa na Propriedade é uma matéria de direito administrativo que engloba diversos institutos e, dentre eles, o instituto da Desapropriação. Tem-se, portanto, uma correlação direta entre a questão e o enunciado editalício, de modo que intervenção administrativa na propriedade é o gênero de que a desapropriação é espécie. Uma segunda premissa a ser analisada consiste no significado da norma questionada para a matéria. O Decreto-Lei 3365/41, conhecido, inclusive, como norma geral de desapropriação, consiste na principal norma que temos no ordenamento jurídico brasileiro relativo à matéria, desta forma, verifica-se também uma relação direta entre a espécie estudada e a norma não prevista expressamente no edital. Postas estas duas premissas, cabe, então, colocar a questão: qual a abrangência do enunciado "intervenção administrativa na propriedade" previsto no edital? Questiona-se, a vista desta lógica argumentativa, qual o sentido de se indicar um enunciado discursivo geral no edital se não for para indicar que suas espécies (no caso a desapropriação) serão objeto de verificação do por parte da banca? O contrário, evidentemente, teria sentido. Desta forma, caso o edital falasse apenas em Tombamento, não seria, obviamente, apresentar questão sobre desapropriação, visto que tombamento é espécie do gênero intervenção; Entretanto, não é desta forma que se passa o caso concreto, visto que o edital prevê o gênero, de modo que suas espécies estão abarcadas intrinsecamente no enunciado, inclusive pelo lógico fato de que se não fosse assim, não se poderia cobrar nada além do conceito de intervenção administrativa na propriedade. Desta forma, invoca-se, portanto, a autoridade do argumento e não argumento de autoridade (como quer o recorrente, citando o Supremo Tribunal Federal), para, no caso, manter o gabarito oficial.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.



Nome do(a) Candidato(a): Leonardo Azevedo Sarturi

Inscrição: 90891

Cargo: Assistente Legislativo

Número da Questão: 37

ANÁLISE:

O candidato impugna a questão de número 37, afirmando, em síntese, que os parágrafos primeiro e segundo do artigo 84 do Código de Processo Penal garantem foro privilegiado para determinadas autoridades em relação à improbidade administrativa. Ressalta-se, entretanto, que o sistema jurídico não é composto tão somente por normas, senão que também por decisões relativas à constitucionalidade das normas. E, nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade destes dispositivos através das Ações Diretas de Inconstitucionalidade número 2.797-2 e 2.860-0. Frente à declaração de inconstitucionalidade destes dispositivos, a competência para recebimento, processamento e julgamento da ação de improbidade administrativa é comum.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Ana Paula Silveira

Inscrição: 90931

Cargo: Assistente Legislativo

Número da Questão: 35

ANÁLISE:

Da análise do recurso do candidato verifica-se que a questão apresenta erro de formulação, considerando que há duas respostas corretas. Isso porque além da resposta indicada pelo gabarito oficial, também a letra B esta correta, de modo que a questão deve ser anulada.

PARECER: Questão anulada.

Nome do(a) Candidato(a): Valdori André da Rosa

Inscrição: 91368

Cargo: Assistente Legislativo

Número da Questão: 4

ANÁLISE:

O poema faz um retrato da alma humana. O poeta estabelece uma oposição semântica fundamental dentro do poema, entre o íntimo do ser humano (que, muitas vezes, sofre) e sua aparência (que, muitas vezes, "ri" para "mostrar felicidade"). Ou seja, a máscara social (que "ri") esconde o que se passa no íntimo (o sofrimento).

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Valdori André da Rosa

Inscrição: 91368

Cargo: Assistente Legislativo

Número da Questão: 11

ANÁLISE:

A questão 11 que aborda o artigo 46 da Lei Orgânica do Município é clara e tem um único direcionamento: o Processo Legislativo Municipal e a ele se refere.

Artigo 46 - O Processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - leis complementares;



- III - leis ordinárias;
- IV - leis delegadas;
- V - medidas provisórias;
- VI - decretos legislativos;
- VII - resoluções.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Valdori André da Rosa

Inscrição: 91368

Cargo: Assistente Legislativo

Número da Questão: 23

ANÁLISE:

Toda organização, ao fazer seu planejamento de curto, médio e longo prazos, define seus objetivos. Qualquer ação que venha de encontro aos objetivos propostos deve ser analisada pela equipe que definiu estes objetivos, sob pena de prejudicar todo o planejamento já aprovado. As ações que vão ao encontro destes objetivos, estas sim devem ser acatadas e estimuladas. Com relação ao atendimento ao público, é essencial que o funcionário tenha a capacidade de desenvolver empatia com o interlocutor para melhor entender seus desejos e que tenha simpatia ao realizar os atendimentos. Um atendimento antipático torna até mesmo uma resposta positiva ao pedido, uma experiência negativa. Simpatia e empatia são complementares e não antagônicas. E, como o próprio requerente menciona em seu texto, assertividade e criatividade são essenciais para o bom desempenho de qualquer função.

Mantém-se a opção E como a correta.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Valdori André da Rosa

Inscrição: 91368

Cargo: Assistente Legislativo

Número da Questão: 24

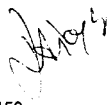
ANÁLISE:

A argumentação de que a assertiva indicada como correta traz um instituto típico de Direito Processual, e, portanto, não estaria elencada pelo conteúdo programático previsto no Edital, não pode ser aceita, pois todas as assertivas da questão possuem temas que, em linhas gerais, são estudados pelo Direito Processual Civil.

Dizendo o mesmo por outras palavras: é impossível estudar o controle da constitucionalidade das leis ou atos normativos sem abordar, ainda que tangencialmente, temáticas processuais.

O Edital do Concurso indica, expressamente, "*Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito fundamental. Inconstitucionalidade face à Constituição do Estado*", razão pela qual se tem claramente que a questão respeitou o conteúdo programático delimitado (veja-se que o próprio Edital refere-se à "Ação" (ADIN e ADC) no programa de Direito Constitucional, sendo este, talvez, o mais afeto ao Direito Processual).

O objetivo da questão era avaliar os conhecimentos do candidato relativamente às diferenças entre os controles difuso e concentrado de constitucionalidade. No controle difuso (que é aquele realizado por qualquer órgão do Poder Judiciário, seja ele colegiado ou monocrático), a questão da constitucionalidade ou não da lei ou ato normativo somente pode ser incidental (ou *incider tantum*), não podendo, dessa forma, fazer parte, total ou parcialmente, do objeto



da demanda (característica do controle concentrado, exercido pelo Supremo Tribunal Federal).

Pedro Lenza aborda o problema com clareza ao expor que o controle difuso é aquele "realizado por qualquer juízo ou tribunal do Poder Judiciário. [...] O controle difuso verifica-se no caso concreto, e a declaração de inconstitucionalidade dá-se de forma incidental (*incider tantum*), prejudicialmente ao exame do mérito" (LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. 12. ed. rev., atual. e ampl. EC n. 56/2007. São Paulo : Saraiva, 2008. P. 146).

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Valdori André da Rosa

Inscrição: 91368

Cargo: Assistente Legislativo

Número da Questão: 27

ANÁLISE:

A alternativa correta (letra "D") levou em consideração o disposto no art. 29, inc. VIII, da Constituição Federal, que estabelece que a Lei Orgânica municipal respeitará "a inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município".

O objetivo da questão era verificar o domínio do candidato acerca das diferenças entre as imunidades dos Parlamentares dos Poderes Legislativos federal, estadual e municipal.

Pedro Lenza, sobre a questão, afirma, textualmente, que "o Vereador Municipal somente terá imunidade material e na circunscrição municipal, não lhe tendo sido atribuída à imunidade formal ou processual." (LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. 12. ed. rev., atual. e ampl. EC n. 56/2007. São Paulo : Saraiva, 2008. P. 330).

O Supremo Tribunal Federal aponta em idêntico sentido, como se verifica pelo seguinte acórdão: "**A Constituição da República, ao dispor sobre o estatuto político-jurídico dos Vereadores, atribuiu-lhes a prerrogativa da imunidade parlamentar em sentido material, assegurando a esses legisladores locais a garantia indisponível da inviolabilidade, "por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município"** (CF, art. 29, VIII). Essa garantia constitucional qualifica-se como condição e instrumento de independência do Poder Legislativo local, eis que projeta, no plano do direito penal, um círculo de proteção destinado a tutelar a atuação institucional dos membros integrantes da Câmara Municipal. **A proteção constitucional inscrita no art. 29, VIII, da Carta Política estende-se - observados os limites da circunscrição territorial do Município - aos atos do Vereador praticados racione officii, qualquer que tenha sido o local de sua manifestação (dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal).** IMUNIDADE FORMAL - PRÉVIA LICENÇA DA CÂMARA MUNICIPAL - PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL NÃO OUTORGADA PELA CARTA POLÍTICA AO VEREADOR. - Os Vereadores - embora beneficiados pela garantia constitucional da inviolabilidade - não dispõem da prerrogativa concernente à imunidade parlamentar em sentido formal, razão pela qual podem sofrer persecução penal, por delitos outros (que não sejam crimes contra a honra), independentemente de prévia licença da Câmara Municipal a que se acham organicamente vinculados. Doutrina. Jurisprudência (STF). TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL NOS CRIMES CONTRA A HONRA. - O Vereador, atuando no âmbito da circunscrição territorial do Município a que está vinculado, não pode ser indiciado em inquérito policial e nem submetido a processo penal por atos que, qualificando-se como delitos contra a honra (calúnia, difamação e injúria), tenham sido por ele praticados no exercício de qualquer das funções inerentes ao mandato parlamentar: função de representação, função de fiscalização e função de legislação. A eventual instauração de persecutio



criminas contra o Vereador, nas situações infracionais estritamente protegidas pela cláusula constitucional de inviolabilidade, qualifica-se como ato de injusta constrição ao status libertatis do legislador local, legitimando, em consequência do que dispõe a Carta Política (CF, art. 29, VIII), a extinção, por ordem judicial, do próprio procedimento penal persecutório." (grifei - Supremo Tribunal Federal, HC 74201/MG -rel. Min. CELSO DE MELLO, j. 12/11/1996, publicado no DJ 13-12-1996 PP-50164 EMENT VOL-01854-04 PP-00745).

O princípio da simetria, como se percebe claramente da decisão anteriormente colacionada, não pode ser utilizado para conferir imunidade processual (ou formal) aos Vereadores.

Há que se considerar, especialmente, para os limites da presente análise, que a assertiva correta e o enunciado da questão não se referiram, em momento algum, ao mencionado princípio, motivo mais do que suficiente para rejeitar a argumentação tecida nesse sentido.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Valdori André da Rosa

Inscrição: 91368

Cargo: Assistente Legislativo

Número da Questão: 33

ANÁLISE:

O candidato impugna a questão de número 33 do caderno de provas, pedindo seu "cancelamento". Não é possível compreender precisamente a estrutura argumentativa do recorrente, visto que a argumentação não é coesa, afirmando, apenas, que a questão "apresentada é subjetiva", bem como, "foge da regra geral estabelecida na lei". **É o relatório.** Ressalta-se, primeiramente, que o recorrente não informa qual regra geral "estabelecida na lei" se refere à questão ~~não observou~~, de modo que não é possível avaliar efetivamente que norma pretende se amparar o candidato-recorrente, porquanto desconsidera-se este argumento por absoluta impossibilidade de análise. Por outro lado, argumenta que a questão é "subjetiva" e, acerca deste argumento, ressalta-se que a questão é norma inculpada no artigo 24, inciso I e parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. É a fundamentação.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Silvana Machado

Inscrição: 91003

Cargo: Assistente Legislativo

Número da Questão: 4

ANÁLISE:

O poema faz um retrato da alma humana. O poeta estabelece uma oposição semântica fundamental dentro do poema, entre o íntimo do ser humano (que, muitas vezes, sofre) e sua aparência (que, muitas vezes, "ri" para "mostrar felicidade"). Ou seja, a máscara social (que "ri") esconde o que se passa no íntimo das pessoas. O poema não trata de "desejo" interior, mas de dor ou sofrimento que o ser humano pode ocultar na alma (em seu íntimo), em geral, disfarçado pelo riso (sorriso).

Enfim, se através da máscara da face se pudesse ver o espírito que chora, talvez quanta gente que agora nos causa inveja (porque parece feliz) então nos causasse piedade (porque esconde um grande sofrimento).

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.



Nome do(a) Candidato(a): Silvana Machado

Inscrição: 91003

Cargo: Assistente Legislativo

Número da Questão: 35

ANÁLISE:

Da análise do recurso do candidato verifica-se que a questão apresenta erro de formulação, considerando que há duas respostas corretas. Isso porque além da resposta indicada pelo gabarito oficial, também a letra B esta correta, de modo que a questão deve ser anulada.

PARECER: Questão anulada.

Nome do(a) Candidato(a): Jaqueline Kassia Paim de Campos

Inscrição: 91341

Cargo: Assistente Legislativo

Número da Questão: 8

ANÁLISE:

O enunciado da questão 8 pede:

Qual dos períodos abaixo **segue rigorosamente** as normas de regência e de concordância verbal?

Uma vez que o período em questão “O comerciante ficou irritado quando o banco **lhe informou de que** havia devolvido seus cheques.” não segue rigorosamente as normas de regência, eis o motivo que leva a validar somente a letra “E”.

Admite-se a seguinte construção: O comerciante ficou irritado quando o Banco **o informou de que** havia devolvido seus cheques.

Ou: O comerciante ficou irritado quando o Banco **lhe informou que** havia devolvido seus cheques.

Assim, nenhum dos casos expostos pela Novíssima Gramática de Domingos Paschoal Cegalla serve para validar a alternativa “C” do candidato.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Jaqueline Kassia Paim de Campos

Inscrição: 91341

Cargo: Assistente Legislativo

Número da Questão: 20

ANÁLISE:

Como a própria requerente menciona no texto do recurso, a ausência do servidor público ao local de trabalho é um fator negativo, portanto a afirmativa está correta, o que vai ao encontro do pedido no enunciado “Assinale a alternativa correta”.

Mantém-se a opção D como a correta.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.



Nome do(a) Candidato(a): Talita Garcia

Inscrição: 91531

Cargo: Jornalista

Número da Questão: 23

ANÁLISE:

A prática do jornalismo requer que as partes, por questão de afinidade, saibam a data de nascimento dos jornalistas envolvidos no processo. Isso melhora o relacionamento e deixa o banco de dados mais completo, podendo assim enviar cartões e e-mail marketing parabenizando o jornalista pelo seu aniversário. A alternativa escolhida pela candidata excluiu o endereço da redação e incluiu a lista de hobbies, isso demonstra claramente que a data de nascimento não foi fator decisivo na escolha da alternativa. Caso isso acontecesse, a candidata teria escolhido a alternativa A. Além disso, a candidata excluiu a alternativa que constava como necessário o endereço da redação e isso demonstra que a alegação da mesma é infundada.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Bruna Beutting de Souza

Inscrição: 90507

Cargo: Jornalista

Número da Questão: 5

ANÁLISE:

O período objeto de análise é o seguinte:

Um bloco de torcedores fanáticos arrastava (ou arrastavam) a multidão.

A regra de concordância verbal é bastante clara: Se o sujeito coletivo ("bloco") vier seguido de substantivo plural ("torcedores") e anteceder ao verbo ("arrastar"), este **poderá ir para o plural** ("arrastavam"), quando se quer salientar não a ação do conjunto, mas a dos indivíduos (e isso é lícito), efetuando-se a concordância ideológica. (Novíssima Gramática da Língua Portuguesa – Domingos Paschoal Cegalla – página 455)

O enunciado da questão 5 "Somente um dos períodos abaixo permite que se faça a concordância também com o verbo no plural. Assinale-o." está perfeitamente claro: em um dos períodos, o verbo também pode ir para o plural.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Bruna Beutting de Souza

Inscrição: 90507

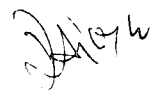
Cargo: Jornalista

Número da Questão: 14

ANÁLISE:

A alternativa II apontada pela candidata como correta está errada. A referida alternativa trata sobre as funções do vereador e não demonstra incompatibilidade ética e tão pouco trata sobre a quebra de decoro parlamentar.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.



Nome do(a) Candidato(a): Bruna Beutting de Souza

Inscrição: 90507

Cargo: Jornalista

Número da Questão: 25

ANÁLISE:

A questão não pedia a quantidade de categorias e somente questionou quais eram as categorias que o autor Nilson Lage (2001) aponta. Sendo assim a candidata optou pela opção errada onde acertou apenas um dos itens (proximidade) e demonstra não ter clareza sobre as categorias de noticiabilidade defendidas pelo autor.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Ana Roberta Eccel Venturelli Costa

Inscrição: 91387

Cargo: Jornalista

Número da Questão: 5

ANÁLISE:

O período objeto de análise é o seguinte:

Um bloco de torcedores fanáticos arrastava (ou arrastavam) a multidão.

A regra de concordância verbal é bastante clara: Se o sujeito coletivo (“bloco”) vier seguido de substantivo plural (“torcedores”) e anteceder ao verbo (“arrastar”), este **poderá ir para o plural** (“arrastavam”), quando se quer salientar não a ação do conjunto, mas a dos indivíduos (e isso é lícito), efetuando-se a concordância ideológica. (Novíssima Gramática da Língua Portuguesa – Domingos Paschoal Cegalla – página 455)

O enunciado da questão 5 “Somente um dos períodos abaixo permite que se faça a concordância também com o verbo no plural. Assinale-o.” está perfeitamente claro: em um dos períodos, o verbo também pode ir para o plural.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Ana Roberta Eccel Venturelli Costa

Inscrição: 91387

Cargo: Jornalista

Número da Questão: 6

ANÁLISE:

Eis o trecho objeto de análise.

E a Brahma acredita que **toda cidade**

Tem que ser uma cidade-sede

E que **todo campinho**

Por menor que seja

Tem que ser um Maracanã.

Modernamente, costuma-se distinguir os pronomes indefinidos “todo” [= cada, qualquer] e “todo o” [= inteiro, completo].

Assim, embora a ideia geral do texto seja levar a Copa a todos os cantos do Brasil, nesses dois casos acima, o texto diz:

E a Brahma acredita que **toda [=qualquer]** cidade...

E que **todo [= qualquer]** campinho...

Esta argumentação inviabiliza o recurso do candidato.



Fonte: Novíssima Gramática da Língua Portuguesa (2010) – Domingos Paschoal Cegalla – página 570.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Ana Roberta Eccel Venturelli Costa

Inscrição: 91387

Cargo: Jornalista

Número da Questão: 11

ANÁLISE:

A questão 11 que aborda o artigo 46 da Lei Orgânica do Município é clara e tem um único direcionamento: o Processo Legislativo Municipal e a ele se refere.

Artigo 46 - O Processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - leis delegadas;

V - medidas provisórias;

VI - decretos legislativos;

VII - resoluções.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Bruno Martins

Inscrição: 91040

Cargo: Jornalista

Número da Questão: 23

ANÁLISE:

A questão trata sobre o mailing dos jornalistas. Atualmente é fundamental conhecer o jornalista e sua data de nascimento para envio de cartões e e-mail marketing parabenizando o mesmo pela data. A resposta do candidato foi a letra D, que inclui endereço da casa do jornalista e curriculum vitae. Em nenhum mailing se faz necessário saber o endereço da casa do jornalista e sim da redação onde trabalha. O curriculum vitae também não se faz necessário, pois a redação já o contratou, e o assessor de imprensa não precisa ter conhecimento de sua formação acadêmica. Sendo assim, a resposta anotada pelo candidato está incorreta.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Bruno Martins

Inscrição: 91040

Cargo: Jornalista

Número da Questão: 39

ANÁLISE:

Atualmente é fundamental que um jornalista saiba o que acontece em relação a sua profissão tanto localmente quanto mundialmente. O pedido de demissão dos dois editores-chefe de grandes jornais mundiais entram para a história do jornalismo e da comunicação social. A crise nos jornais impressos é um assunto relevante e que não pode passar despercebido por um profissional da área de comunicação. A comunicação é dinâmica e sua história é constru-



ída diariamente e uma notícia tão impactante do mundo jornalístico precisa estar na pauta de um profissional de jornalismo.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Andre Luiz Cervi

Inscrição: 90860

Cargo: Técnico em Informática / Som e Imagem

Número da Questão: 32

ANÁLISE:

A funcionalidade do Windows conhecida como BitLocker, no Windows 8 está disponível apenas nas versões do Windows 8 Pro e Enterprise, conforme é possível verificar no livro **Configuring Windows 8 Exam Ref 70-687**.

“ ... BitLocker is supported only on Windows 8 Pro and Windows 8 Enterprise editions ... ”

Além disso, o Windows RT oferece uma funcionalidade de criptografia de dispositivos que é baseada no mecanismo do BitLocker.

“ ... Windows RT offers Device Encryption, a capability based on the same BitLocker drive encryption technology that is available in Windows 8 Pro and Windows 8 Enterprise. Device Encryption has been optimized for Windows RT devices to provide full volume encryption, which leverages AES encryption with 128-bit keys with a TPM protector. ”

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.

Nome do(a) Candidato(a): Andre Luiz Cervi

Inscrição: 90860

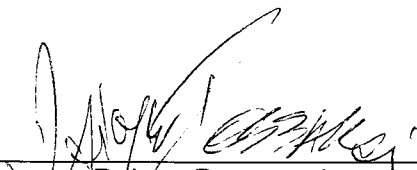
Cargo: Técnico em Informática / Som e Imagem

Número da Questão: 35

ANÁLISE:

Como a questão não menciona qualquer configuração no que se refere à VLAN, a banca examinadora compreende que o switch utilizado como exemplo para elaboração da questão utiliza a configuração mais simples e básica. Caso contrário, a questão contaria com as informações adicionais necessárias.

PARECER: Pela manutenção do gabarito original.



Daivyn Possamai
Coordenador do Concurso